LEI N.º 939
De 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á para o cargo de Professor(a) para atender os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 4º série da EMEF Duque de Caxias, 02 (duas) vagas, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, cada.

Art. 3º O prazo máximo de cada contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, individualmente, por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

Art. 4º As vantagens concedidas aos contratados serão as previstas pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como dos respectivos Planos de Carreira de cada categoria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.